



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN**  
**EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO**

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para a sessão de instrução e julgamento aprazada para **SEXTA-FEIRA, O DIA 16 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 09 Horas, no Plenário virtual do Tribunal de Justiça Desportiva (vídeo conferência realizada por meio do aplicativo Google Meet).**

**PROCESSO Nº 087/2025** – Jogo: PARNAMIRIM S.C. X ABC FC – Campeonato Feminino, realizado em 15 de novembro de 2025 –. **AUDITOR RELATOR: THIAGO GALVÃO SIMONETTI.**

**1º Denunciado: GEOVANNA MOURA DA SILVA (primário), atleta amadora do Parnamirim S.C,** incurso no art. 254, §1º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de uma a seis partidas.

**PROCESSO Nº 088/2025** – Jogo: PARNAMIRIM S.C. X ALECRIM FC – Campeonato Feminino, realizado em 23 de novembro de 2025 –. **AUDITOR RELATOR: ALLYSSON BRUNNO MORAIS AVELINO.**

**Denunciado: ALECRIM F.C. (primário), clube profissional,** incurso no art. 191, III, do CBJD, sujeitando-se à pena de multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

**PROCESSO Nº 089/2025** – Jogo: ACD POTYGUAR SERIDOENSE X UNIÃO – Campeonato Feminino, realizado em 13 de dezembro de 2025 –. **AUDITOR RELATOR: JOÃO MARIA PEGADO MENDES.**

**Denunciado: Kleyton Magno Gomes Marcal (primário), massagista do UNIÃO/RN**, incurso no 258, §2º, II do CBJD, sujeitando-se à pena de suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

Natal – RN, 13 de janeiro de 2026.

Rubem Martins Neto  
Secretário TJD/RN